

ORIENTAÇÃO N.º 005/2021 – DEDUC/SEED

Orienta sobre a frequência dos estudantes da rede pública do Estado do Paraná durante o momento de aulas não presenciais em decorrência da pandemia da Covid-19.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, por meio da Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Resolução n.º 673/2021 - GS/SEED, de 09 de fevereiro de 2021, que estabelece as atividades escolares no modo presencial e/ou remota para o ano letivo de 2021;
- a Resolução n.º 1.111/2021–GS/SEED, de 11 de março de 2021, que estabelece os critérios para o registro de frequência dos professores no ensino híbrido e/ou remoto durante a pandemia de Covid-19.
- a Deliberação CEE/CEP n.º 01, de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece as normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- a Orientação n.º 02/2021 - SEED/DPGE/DLE/CDE, de 15 de março de 2021, orienta sobre os registros de frequência das aulas híbridas no Livro Registro de Classe Online – LRCO para a Rede Estadual de Educação do Estado do Paraná; e
- a necessidade de informar sobre como é atribuída a frequência dos estudantes durante o momento de aulas não presenciais,

ORIENTA

1 Para os estudantes que possuem acesso aos meios digitais e equipamentos, a frequência é atribuída pela participação das aulas síncronas realizadas pelos professores por meio da plataforma *Google Meet*.

2 Para os estudantes que não possuem acesso aos meios digitais e equipamentos, a frequência será atribuída pela realização e entrega das atividades impressas, organizadas pelos professores a partir das Trilhas de Aprendizagem e disponibilizadas quinzenalmente pela escola, como também pelas atividades entregues pelos estudantes que assistem as aulas pela TV aberta.

3 Ressalta-se, assim, que a frequência dos estudantes neste ano de 2021 está condicionada à participação deles nas videoaulas via ferramenta *Google Meet* e não mais à entrega de atividades no *Classroom*.

3.1 As atividades do *Classroom* devem continuar sendo feitas, conforme encaminhamentos realizados pelos professores, pois elas reforçam os conteúdos trabalhados durante a *Meet*, porém não serão utilizadas para cômputo da presença do estudante na aula.

4 O material impresso deve continuar sendo utilizado como alternativa nos casos em que os estudantes não possuam acesso aos meios digitais e equipamentos, pois, apesar de ser um material elaborado com muito cuidado e organizado conforme as expectativas de aprendizagem dos estudantes em sua etapa de escolarização, limitam as possibilidades de interação com o professor e de oportunidade de utilização de ferramentas que potencializem a aprendizagem dos estudantes.

5 Orientamos que o professor e os estudantes mantenham a câmera sempre aberta nas aulas via *Google Meet*, pois essa ação permite a interação, o olhar e o estabelecimento de vínculo, tão necessários neste momento que estamos vivendo. A câmera aberta possui intencionalidade pedagógica, permite ao professor observar a atenção dos estudantes e o acompanhamento e atendimento na realização das atividades propostas durante a realização da aula.

6 A participação dos estudantes de forma síncrona, nas aulas via *Google Meet*, é fundamental, pois possibilita contato, vínculo e interação com o professor, além da possibilidade da utilização de situações e metodologias diferenciadas que contribuem significativamente para atender nossos estudantes durante este momento de afastamento social.

7 É fundamental que os estudantes participem ativamente das videoaulas realizadas pelos seus professores via *Meet*, conforme horário das aulas organizado e informado pela escola.

Curitiba, 22 de abril de 2021.

Assinado eletronicamente

Eliana Provenci

Departamento de Acompanhamento Pedagógico

Assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira

Diretoria de Educação



ePROTOCOLO



Documento: **005_Orientacao_Frequencia_Meet_2021_DEDUC.pdf**.

Assinado por: **Roni Miranda Vieira** em 22/04/2021 14:47, **Eliana Provenci Albano** em 22/04/2021 16:02.

Inserido ao protocolo **17.258.457-8** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 22/04/2021 09:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
12c48b563612f79d4c24c3280b9a458c.